

Departamento  
Estadual de  
Trânsito



ESTADO DE GOIÁS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO  
PROCURADORIA SETORIAL

PROCESSO: 202000047002152

INTERESSADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE GOIAS - DETRAN

ASSUNTO: Nota Técnica 05 - Licitações

**DESPACHO Nº 2773/2021 - PROCSET- 05001**

Considerando o disposto na Portaria 659/2019 - DETRAN;

Considerando o Acórdão nº. 2956/21 TCE, lançado no processo 201900047002447;

Considerando o disposto no SEI 202000047002152;

A Procuradoria Setorial do Detran/GO dá publicidade à **Nota Técnica nº. 05** com o seguinte teor:

1. As unidades requisitantes de processos licitatórios de objetos divisíveis devem fundamentar a escolha pelo agrupamento de itens para fins da contratação por preço global, à luz da Súmula 247 do TCU, ainda que o objeto do certame seja um serviço decorrente de uma solução integrada.
2. É dever da unidade requisitante, ainda que o objeto corresponda a uma solução integrada, realizar a devida decomposição dos serviços e/ou produtos que formem solução final e que servirá de parâmetro para o modelo de proposta de preços a ser divulgado no edital correspondente.
3. A opção pelo agrupamento de itens para disputa por preço global, mesmo que atendida a Súmula 247 do TCU, não dispensa a demonstração do custo unitário dos itens, ainda que por estimativa na fase preparatória, não sendo motivo para o não cumprimento da orientação a recusa dos interessados em apresentar a proposta de forma estratificada ou mera referência à impossibilidade de divisão da solução integrada a ser contratada.
4. A proposta vencedora, ainda que a disputa seja por preço global, deve indicar os custos unitários que serviram de parâmetro para a composição do preço final em acordo com a decomposição dos custos do objeto prevista no modelo de proposta divulgado no edital.
5. Os processos licitatórios que não atenderem o disposto nesta nota técnica sequer terão o mérito analisado pela Procuradoria Setorial, no que a Gerência de Compras Governamentais tem o poder de retornar o feito à unidade de origem para adequação.

PROCURADORIA SETORIAL DO (A) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, ao(s) 06 dia(s) do mês de julho de 2021.

**Rafael Vasconcelos Noleto**

Procurador do Estado

Chefe da Procuradoria Setorial



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VASCONCELOS NOLETO, Gerente**, em 06/07/2021, às 16:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000021865185** e o código CRC **A10E04FC**.

PROCURADORIA SETORIAL  
AVENIDA ENGENHEIRO ATÍLIO CORREIA LIMA 1875, S/C - Bairro SETOR CIDADE JARDIM - GOIANIA -  
GO - CEP 74425-901 - (32)3272-8480.



Referência: Processo nº 202000047002152



SEI 000021865185